



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## PREFEITURA DE ITAÍ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 43/2026**

**REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.**

**OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 12 de maio de 2026 às 8h30 do dia 26 de maio de 2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 26 de maio de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 26 de maio de 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

### 3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**3.3.** O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

**3.10.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaí.sp.gov.br](mailto:licitar@itaí.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaip.sp.gov.br](http://www.itaip.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaip.sp.gov.br](mailto:licitar@itaip.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras.
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaí.sp.gov.br](mailto:licitar@itaí.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

- 14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
- 14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## **possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**15.4.1.** Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 26 de maio de 2026, sob pena de inabilitação.**

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediate inabilitação** do licitante.

**15.16. Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## 18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**20.1.** A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

## 21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

## 22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

**22.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

**23.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para [danfe@itai.sp.gov.br](mailto:danfe@itai.sp.gov.br) até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails [compras@itai.sp.gov.br](mailto:compras@itai.sp.gov.br) e [compras2@itai.sp.gov.br](mailto:compras2@itai.sp.gov.br) e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

## 24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## 26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.itali.sp.gov.br](http://www.itali.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**27.20.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 11 de maio de 2026.

---

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
**PREFEITO**



## AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da *fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada*, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do **artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro**, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medidas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

(APENSO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 26 de maio de 2026**, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### 2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**LINK:** ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal mobiliária**** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**a1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**a2)** A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

**b)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**LINK:** [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**c)** Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**; **LINK:** <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

**d)** Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**LINK:** [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ)

## 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

**4.1** A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

**a)** Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

**a1)** Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

**a2)** O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

**b)** **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

**b1)** A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Observação:** Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## 5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declarar que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).
- e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

- a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;
- d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital,

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**8.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**8.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

**8.14.** Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderão haver atualizações a quaisquer tempos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 43/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)  
(Responsável legal e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 43/2026

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 21/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>						

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.10 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.20 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de .....

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 43/2026

## ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
<b>I) Dados da Empresa:</b>						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:				Número:		
Bairro		Complemento:				
Cidade		Estado:		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:				Número:		
Bairro:		Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
<b>III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:</b>						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:				Número:		
Bairro:		Complemento:				
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
<b>IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:</b>						
Nome/Setor responsável						
Endereço:				Número:		
Bairro:		Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
<b>VI) Quadro Societário:</b>						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular



## MUNICÍPIO DE ITAÍ

---

### Encaminhamento de Processo Licitatório – Emenda Impositiva (Cozinha Piloto)

PROCESSO 9762/2026



A728EFA795035EB1

**TIPO DE PROCESSO:** Licitação  
**ASSUNTO:** Abertura de licitação  
**ABERTURA:** 04 de maio de 2026 às 08:54  
**SIGNATÁRIO** Alimentação e Nutrição

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A728EFA795035EB1>



**De:** Alimentação e Nutrição

Enviado por: Simone Torres Duarte (simone)

**Para:** Setor de Licitação (Organograma), Assessoria Jurídica Licitação (Organograma)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 08:54

Prezados,

Segue em anexo a Comunicação Interna e os demais documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os orçamentos, para abertura do processo licitatório referente aos equipamentos da Cozinha Piloto.

O certame será custeado via emenda impositiva e os detalhes técnicos constam no termo de referência em anexo.

Att,

Simone Torres

**Anexo(s)**

CI 64-2026 - Licitação - emenda impositiva.pdf

01- Licitação completa.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

## SERVICO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Itaí/SP, 04 de maio de 2026

### CIRCULAR INTERNA Nº 64/2026

**PARA:** Licitação

**DE:** Nutricionista Cozinha Central

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Licitatório – Equipamentos para Cozinha Piloto (Emenda Impositiva)

Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial. Esta demanda visa atender às necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição, garantindo a qualidade e segurança na produção das refeições para alunos da rede municipal, estadual e creches.

A contratação é classificada como de prioridade alta, sendo essencial para a manutenção das atividades da Cozinha Piloto e conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) e do PNAE.

Conforme o Termo de Referência anexo, os principais itens incluem:

- 02 Processadores de Alimentos Industriais (com kits para corte em cubos e purê);
- 02 Máquinas Seladoras a Vácuo Industriais de bancada;
- 02 Esguichos de Pré-Lavagem de parede com misturador;
- 01 Batedeira Planetária de Piso (capacidade de 38-40 litros).

### CONDIÇÕES GERAIS

- Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.
- Prazo de Entrega: Até 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Garantia: Mínima de 12 meses para todos os equipamentos.

Encaminho o presente para as devidas providências legais e continuidade do certame.

Simone Torres Duarte  
CRN3-73997 - RT  
Nutricionista – PNAE Itaí-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO**

**SETOR REQUISITANTE: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SIMONE TORRES DUARTE**

## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e utensílios para cozinha industrial é imprescindível para garantir a adequada execução das atividades do Departamento de Alimentação e Nutrição da Prefeitura Municipal de Itaí/SP, assegurando a qualidade e a segurança na produção das refeições oferecidas aos alunos das escolas municipais, estaduais e creches do município, no exercício 2026/2027.

Os equipamentos e utensílios solicitados são essenciais para o correto preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004 da ANVISA e Resolução FNDE), bem como às boas práticas de manipulação exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, visando atender às necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição da Prefeitura de Itaí/SP, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes no preparo das refeições escolares.

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vigência da Ata de Registro de Preços de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

## GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Definir o grau de prioridade da execução em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( x ) ALTO

**Justifique:** por se tratar da aquisição de equipamentos e utensílios indispensáveis para a execução das atividades do Departamento de Alimentação e Nutrição, garantindo a produção segura e contínua das refeições oferecidas aos alunos das escolas municipais, estaduais e creches.

**OS ITENS DEMANDADOS CONSTAM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA-2026)**

( ) Sim ( x ) Não

**Justificativa:**

A presente contratação, embora não formalmente prevista no PCA, está alinhada com o planejamento orçamentário vigente, possuindo previsão no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação da Secretaria Municipal de Educação.

A demanda decorre de necessidade superveniente não prevista à época da elaboração do PCA, motivada por [ex: ampliação de atendimento, substituição de equipamentos inservíveis, aumento de demanda escolar], conforme justificativa técnica do setor requisitante.

A demanda foi identificada a partir de necessidade operacional do Setor de Alimentação e Nutrição, sendo essencial para a continuidade e melhoria dos serviços prestados, atendendo ao interesse público.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Não há contratações correlatas diretas, sendo que eventuais adequações de infraestrutura já são suportadas pela estrutura existente.

**DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO**

Declaro para os devidos fins que as despesas provenientes desta contratação serão empenhadas com recursos disponíveis e reservados, conforme previsão orçamentária.

**Ficha 433:** Destinada a despesas de Capital (aquisição de equipamentos: Processador de Alimentos, Seladora a Vácuo e Batedeira Planetária).

**Ficha 424:** Destinada a Material de Consumo (aquisição dos Esguichos de Pré-Lavagem/Torneiras).

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Sugere-se a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Responsável pela Demanda:

---

Gestor(a) do Contrato  
**Elaine Bemfica de Oliveira Pinto**  
Secretária da Educação

De acordo encaminhe-se ao Departamento de Licitação, para prosseguimento.

Itaí, 28 abril de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “ESTADO DE SÃO PAULO”

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL de forma parcelada, de interesse da administração pública municipal de Itaí/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade
1.	Processador de Alimentos Industrial	2,00	unidades
2.	Kit Para Corte Em Cubos 10x10x10 mm (compatível com o item 1)	1,00	unidades
3.	Kit Para Corte Em Cubos 25x25x 25 mm (compatível com o item 1)	2,00	unidades
4.	Kit De Acessórios Para Preparo De Purê De Batata – Conjunto Com 3 Peças (compatível com o item 1)	1,00	unidades
5.	Máquina Seladora A Vácuo Industrial De Bancada	2,00	unidades
6.	Esguicho Pré-Lavagem De Parede Com Misturador	2,00	unidades
7.	Batedeira Planetária De Piso	1,00	unidades

1.2. Os produtos acima são de extrema importância para a merenda escolar.

1.3. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por valor por Item, sendo critério de julgamento o menor preço.

1.4. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o IPCA/IBGE.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não constou de forma específica no Plano de Contratações Anual, tendo sido identificado posteriormente mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Alimentação e Nutrição, sendo adotadas as providências necessárias para adequação orçamentária conforme legislação vigente.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e utensílios para cozinha industrial, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Alimentação e Nutrição do Município de Itaí/SP.

O objetivo é garantir a adequada estruturação da Unidade de alimentação e nutrição escolar do município, proporcionando melhores condições de preparo, armazenamento e manipulação dos alimentos destinados à merenda escolar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “ESTADO DE SÃO PAULO”

Os equipamentos deverão possuir qualidade adequada, durabilidade, eficiência operacional e atender às exigências técnicas necessárias para o preparo de alimentos em larga escala, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

A contratação permitirá a modernização e adequação da estrutura física da Unidade, garantindo maior segurança alimentar, padronização dos processos e atendimento às exigências da vigilância sanitária.

### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. A aquisição do produto decorrente do Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4.2. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

4.3. O item do presente pregão deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sob pena de aplicação de penalidade a ser determinada de acordo com a extensão do evento e gravidade da conduta.

4.4. Os produtos objeto deste Pregão serão considerados aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

4.5. Em hipótese alguma será aceito o produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando couber, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso em cozinhas industriais.

#### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes.

### V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Entregar os EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL de acordo com as especificações neste termo de referência;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- Garantir a boa qualidade do produto entregue.
- Atender, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a convocação para retirada das autorizações de compra.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

92 da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vir a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- k) Que disponibilizarão veículos e equipamentos necessários e inerentes a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
- l) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- m) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, acompanhados de manuais de instrução em português e certificados de garantia.
- n) É de responsabilidade da contratada a entrega dos EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL nas unidades escolares da rede municipal quando solicitadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que informará o endereço e responsável pelo recebimento.
- o) A contratada deverá fornecer **orientação e treinamento aos servidores designados pelo contratante**, no ato da entrega ou em momento a ser previamente agendado, quanto ao correto uso, manuseio, operação, conservação e limpeza dos equipamentos fornecidos, visando garantir a adequada utilização e segurança dos usuários.

### São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
  - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
  - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
  - g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
  - h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
  - i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- Informações necessárias à formulação das propostas:
- a) Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do envio da autorização pelo Depto de Compras ou Serviço de Alimentação e Nutrição.
  - b) Forma de execução: O fornecedor deverá entregar os produtos no local determinado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição.
  - c) Local de entrega dos serviços: O Serviço de Alimentação e Nutrição enviará relação dos locais e quantidades onde deverão ser entregues, com nome do responsável pelo recebimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva;

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável, acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias** uteis após verificação do funcionamento e conformidade técnica;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### VI. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes servidores:

**Gestor:** Elaine Bemfica de Oliveira Pinto – Secretária Municipal da Educação.

**Fiscal:** Simone Torres Duarte - Nutricionista – CRN 73997

### VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A autorização de pagamento será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas a qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente a entrega dos equipamentos.

### VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica:

b) Qualificação Econômico-financeira:

c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:

d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “ESTADO DE SÃO PAULO”

- Outros documentos específicos.

### IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Os valores de referência foram definidos por meio de pesquisa de mercado, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A adequação orçamentária para a referida prestação de serviços será realizada conforme os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos e alocados no orçamento municipal.

Itaí/SP, 28 de abril de 2026.

---

**ELAINE BEMFICA DE OLIVEIRA PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

**SIMONE TORRES DUARTE**  
NUTRICIONISTA CRN3 – 73997





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Ser novos, sem uso;
- Possuir garantia mínima de 12 meses;
- Estar em conformidade com as normas da ANVISA, NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Ser entregues com manuais em língua portuguesa;
- Possuir assistência técnica no território nacional;
- Admitir equivalência técnica, desde que com desempenho igual ou superior às especificações mínimas exigidas.
- Fornecer orientação técnica e/ou treinamento básico aos servidores designados, quanto ao uso, operação, conservação e limpeza dos equipamentos, no momento da entrega ou em data a ser acordada;

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1.	2	UN	<b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL</b> - O Processador de alimentos profissional de alta capacidade, destinado a cozinhas industriais, capaz de processar grandes volumes de legumes, frutas e outros ingredientes de forma rápida e uniforme. Com motor de alta eficiência, adequado ao uso contínuo em cozinhas industriais, projetado para operação contínua, com alimentação trifásica com 2 duas velocidades e frequência de 50/60 Hz. Com boca cilíndrica ampla para alimentos volumosos, vegetais compridos ou delicados e empurrador de segurança. O equipamento deverá permitir a utilização de acessórios compatíveis para diferentes tipos de preparo, incluindo obrigatoriamente sistema ou acessório apto ao preparo de purê de batatas ou alimentos de consistência similar, garantindo resultado homogêneo e padronizado. Estrutura toda em aço inoxidável resistente, o equipamento deverá apresentar dimensões e características compatíveis com uso em bancada ou área de produção, garantindo estabilidade e ergonomia durante a operação. Deve conter dispositivos de segurança que impedem funcionamento com a tampa aberta. Devendo ser fornecido com garantia mínima de 12 meses e manual de instrução em língua portuguesa, com assistência técnica prestada por rede autorizada, devendo a contratada assegurar atendimento técnico, incluindo manutenção corretiva, reposição de peças e suporte operacional, sem ônus adicional durante o período de garantia. A aceitação ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações e à realização de teste funcional no ato do recebimento.
2.	1	UN	<b>Kit Para Corte Em Cubos 10 x 10 x 10 mm</b> – Conjunto destinado à formação de cubos com dimensão aproximada de 10 mm x 10 mm x 10 mm, indicado para cortes médios e padronizados. Kit composto por: 1 grade de cubos + 1 disco fatiador. Fabricado em material metálico de alta resistência, com acabamento adequado para uso alimentício, proporcionando durabilidade, precisão no corte e uniformidade dos cubos. (compatível com o item 1.)
3.	2	UN	<b>Kit Para Corte Em Cubos 25 x 25 x 25 mm</b> – Conjunto destinado à formação de cubos com dimensão aproximada de 25 mm x 25 mm x 25 mm, indicado para cortes maiores e padronizados. Kit composto por: 1 grade de cubos + 1 disco fatiador. Fabricado em material metálico de alta resistência, com acabamento adequado para uso alimentício, proporcionando durabilidade, precisão no corte e uniformidade dos cubos. (compatível com o item 1)

Praça da Bandeira, 1038, Centro, Fone: 0800 090 6650  
CNPJ 46.634.200/0001-05 – site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – CEP 18730-029 – Itaipava/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

4.	1	UN	<b>Kit De Acessórios Para Preparo De Purê De Batata – Conjunto Com 3 Peças</b> – Conjunto composto por 03 peças destinadas ao preparo de purê de batata e alimentos similares, permitindo obtenção de textura homogênea e padronizada. Fabricado em materiais resistentes, com partes em aço inoxidável e/ou material atóxico próprio para contato com alimentos. (Compatível com o item 1).
5.	2	UN	<b>Máquina seladora a vácuo industrial de bancada –</b>  Com sistema de câmara, destinada ao acondicionamento e conservação de alimentos por meio da retirada do ar e posterior selagem térmica de embalagens. O equipamento deve possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304, com câmara interna dotada de cantos arredondados, permitindo adequada higienização e atendimento às normas sanitárias vigentes.  Deve possuir barra de selagem com comprimento mínimo de 300 mm, construída em material resistente ao calor, garantindo selagem uniforme e eficiente. O sistema de vácuo deve operar por meio de bomba com capacidade mínima aproximada de 3,6 m <sup>3</sup> /h (ou 50 L/min), atingindo nível de vácuo de no mínimo 96%, assegurando desempenho adequado e ciclos operacionais eficientes.  O equipamento deve dispor de funções de vácuo em embalagens, selagem e demais operações compatíveis com o processo de conservação de alimentos, com controle de tempo ajustável. O painel de controle deve ser de fácil operação, preferencialmente digital, com proteção contra umidade e dispositivos de segurança, incluindo parada de emergência.  A câmara deve possuir dimensões compatíveis com embalagens de, no mínimo, 300 x 350 mm, com mesa interna ajustável ou sistema equivalente que permita a adequada acomodação dos produtos. O equipamento deve apresentar dimensões externas compatíveis com instalação em bancada, garantindo funcionalidade e ergonomia no uso.  Deve operar em tensão de 110 V ou 220 V, com potência compatível com sua capacidade operacional. O equipamento deve ser fornecido com manuais técnicos, possuir garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. com assistência técnica prestada por rede autorizada, devendo a contratada assegurar atendimento técnica, incluindo manutenção corretiva, reposição de peças e suporte operacional, sem ônus adicional durante o período de garantia. A aceitação ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações e à realização de teste funcional no ato do recebimento.
6.	2	UN	<b>Esguicho Pré-Lavagem De Parede Com Misturador</b> – Esguicho de pré-lavagem de parede com misturador, destinado à higienização de utensílios, equipamentos e áreas em cozinhas industriais, com base de fixação com espaçamento padrão aproximado de 200 mm entre os pontos de ancoragem, proporcionando estabilidade, fácil montagem e compatibilidade com pontos hidráulicos convencionais. Equipamento novo, sem uso, com estrutura resistente à corrosão e ao uso contínuo. Composto por torneira com misturador de água quente e fria, mangueira flexível de alta resistência com comprimento mínimo de 1,0 m, gatilho acionador tipo ducha com controle de fluxo, suporte de fixação em parede e retorno automático. Pressão de trabalho compatível com redes hidráulicas padrão, conexão de entrada de água padrão mercado. Alimentação hidráulica quente e fria, com vedação eficiente e fácil operação.

Praça da Bandeira, 1038, Centro, Fone: 0800 090 6650

CNPJ 46.634.200/0001-05 – site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – CEP 18730-029 – Itaí/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			Fornecimento de manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses e conformidade com normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.
7.	1		<p><b>Batedeira Planetária De Piso</b> – Batedeira planetária de piso, com capacidade nominal entre 38 e 40 litros, destinada ao preparo de massas leves e semipesadas, indicada para uso profissional em confeitarias, padarias e cozinhas industriais. O equipamento deve possuir estrutura robusta em aço com acabamento em pintura epóxi, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização.</p> <p>Deve dispor de, no mínimo, 4 velocidades, com controle por inversor de frequência ou sistema equivalente que permita variação adequada conforme o tipo de preparo. A cuba deve ser confeccionada em aço inoxidável, removível, com capacidade compatível com o volume nominal do equipamento. O equipamento deve possuir dispositivos de segurança que impeçam seu funcionamento em condições inadequadas, incluindo grade de proteção com sistema de intertravamento.</p> <p>Deve acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: batedor tipo raquete, gancho espiral e globo, com sistema de fixação que permita fácil montagem e substituição. Deve possuir sistema que facilite a movimentação da cuba, como carrinho ou mecanismo auxiliar equivalente.</p> <p>O painel de controle deve ser de fácil operação, com comandos acessíveis e identificação clara das funções. O equipamento deve possuir pés com sistema antiderrapante e, preferencialmente, com regulagem de altura para melhor nivelamento.</p> <p>O motor deve possuir potência mínima de 1,5 CV, com alimentação elétrica em 220 V, admitindo-se versões monofásicas ou compatíveis com a rede local. O consumo de energia deve ser compatível com a potência do equipamento e sua capacidade operacional.</p> <p>O equipamento deve apresentar dimensões e peso compatíveis com sua categoria, garantindo estabilidade, segurança e ergonomia durante o uso contínuo.</p> <p>Deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. O fornecimento deve incluir garantia mínima de 12 (doze) meses, manuais técnicos e demais documentos pertinentes, com assistência técnica prestada por rede autorizada, devendo a contratada assegurar atendimento técnico, incluindo manutenção corretiva, reposição de peças e suporte operacional, sem ônus adicional durante o período de garantia. A aceitação ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações e à realização de teste funcional no ato do recebimento.</p>

## 6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foram realizados levantamento de mercado baseando-se dos produtos com efetividade a que se propõe, bem como possuir qualidade dos produtos e entrega.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores especializados em equipamentos para cozinha industrial, análise de catálogos técnicos, pesquisas em sítios eletrônicos de fabricantes e verificação de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, constatando-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos itens especificados.

## 7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

Praça da Bandeira, 1038, Centro, Fone: 0800 090 6650  
CNPJ 46.634.200/0001-05 – site: [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br) – CEP 18730-029 – Itaí/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, novos, certificados e adequados ao uso profissional, destinados à modernização, padronização e ampliação da capacidade operacional da cozinha piloto. A iniciativa visa melhorar a eficiência produtiva, assegurar qualidade nas preparações, promover maior segurança alimentar e otimizar o uso de recursos, contribuindo para redução de custos operacionais no médio e longo prazo.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição direta de equipamentos industriais se apresenta como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando critérios de durabilidade, eficiência energética, confiabilidade operacional, padronização dos processos de preparo e atendimento às necessidades institucionais. A avaliação considerou ainda a disponibilidade de equipamentos com características compatíveis às demandas da Administração, bem como a viabilidade de fornecimento por empresas especializadas.

A solução proposta foi definida com base em pesquisa de mercado, que demonstrou a existência de equipamentos aptos a atender aos requisitos técnicos necessários, observando-se que a contratação deverá ocorrer conforme a demanda administrativa previamente identificada no planejamento da unidade. Constatou-se que existem alternativas tecnológicas disponíveis, porém a solução selecionada apresenta desempenho adequado, compatibilidade com as necessidades operacionais e melhor relação entre custo e benefício, atendendo de forma satisfatória aos objetivos institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se tecnicamente viável e adequada, possibilitando melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade e maior controle sobre os processos de produção de alimentos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O julgamento da contratação deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Recomenda-se o parcelamento do objeto, com julgamento por item, tendo em vista que os equipamentos e utensílios são independentes entre si, não havendo necessidade técnica de fornecimento por um único fornecedor.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de mais empresas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a funcionalidade dos equipamentos não será prejudicada, sendo que eventuais requisitos de compatibilidade técnica serão definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo à execução do objeto.

## 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a aquisição de utensílios e equipamentos para a Unidade de alimentação e nutrição escolar do município incluem a melhoria da capacidade operacional e eficiência no preparo e armazenamento de alimentos, garantindo segurança, higiene e padronização das preparações. Espera-se proporcionar condições adequadas de trabalho para a equipe, otimizar o tempo de produção, reduzir desperdícios, ampliar a durabilidade dos alimentos e assegurar o atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes. Além disso, a aquisição visa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

atender às demandas de ensino, pesquisa e demonstração, permitindo a realização de atividades práticas com qualidade e confiabilidade.

## 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Serão adotadas as seguintes providências:

- ✓ Elaboração de **Termo de Referência** contendo critérios técnicos e operacionais para a execução do objeto;
- ✓ Realização de **pesquisa de preços e cotações formais** com empresas especializadas;
- ✓ Submissão à **assessoria jurídica** para análise de legalidade;
- ✓ Encaminhamento do processo à **Comissão de Licitação** para instauração do certame licitatório.

## 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Os impactos ambientais envolvem:

- Consumo de energia elétrica;
- Geração de resíduos orgânicos;
- Descarte de embalagens.

Como medidas mitigadoras:

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Destinação adequada de resíduos orgânicos;
- Descarte ambientalmente correto das embalagens;

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Declara-se a viabilidade da aquisição de utensílios e equipamentos para a Unidade de alimentação e nutrição escolar “cozinha piloto”, considerando que os recursos orçamentários estão disponíveis e suficientes para a execução do objeto, que os itens atendem às necessidades técnicas da unidade e que a compra se mostra compatível com as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis.

## 15 - ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTOS

## 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Itaí/SP, 28 de abril de 2026.

ELAINE BEMFICA DE OLIVEIRA PINTO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Praça da Bandeira, 1038, Centro, Fone: 0800 090 6650  
CNPJ 46.634.200/0001-05 – site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – CEP 18730-029 – Itaí/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

---

**SIMONE TORRES DUARTE**  
**NUTRICIONISTA**

Praça da Bandeira, 1038, Centro, Fone: 0800 090 6650  
CNPJ 46.634.200/0001-05 – site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – CEP 18730-029 – Itaipava/SP

Assinado por 1 pessoa: SIMONE TORRES DUARTE  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://italai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6D9823E4A804E02B9B92555B1B42E55B1B22>



DEALER XPERT REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Avenida Universitário, Nº 585, CJ 135 - B6  
06542089 - Santana de Parnaíba, SP  
Telefone: (11) 4502-4602  
CNPJ: 57.791.111/0001-80

## Proposta Nº 26937

### Para

Município de Itai CNPJ: 46634200000105, IE: ISENT0 Praça da Bandeira, , Centro 18730029 - Itai, SP Fone: (14) 99725-8510, Celular: (14) 99725-8510, cozinha@itai.sp.gov.br
--

<b>Número da Proposta</b>	26937
<b>Data</b>	24/04/2026

Vendedor(a): RICARDO A.

Aos cuidados de: Tamires Paiva

### Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Processador de Alimentos CL50 E Ultra 220V / 60hz / 1ph	8438.60.00	24562	CX	1,00	13.292,68	18,00	10.900,00	10.900,00
2		Kit Cubo 10x10x10 mm	8438.90.00	28112	un	1,00	2.367,19	18,00	1.941,10	1.941,10
3		Kit Cubo 25x25x25mm	8438.90.00	28115	CAIXA	1,00	2.367,19	18,00	1.941,10	1.941,10
4		Acessório Purê de Batatas p/ CL50 (Kits 1+2)		28207	un	1,00	3.878,17	18,00	3.180,10	3.180,10

### Outros itens ou serviços

<p>- FRETE FOB ( POR CONTA DO CLIENTE );</p> <p>- GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES;</p> <p>- PRAZO DE ENTREGA: PRONTA ENTREGA - COLETADO EM 5 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO;</p> <p>- VALOR COM DESCONTO VÁLIDO PARA PAGAMENTO À VISTA OU VALOR SEM DESCONTO EM ATÉ 6X NO CARTÃO DE CRÉDITO SEM JUROS.</p>
---

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	3.942,93	17.962,30	0,00	17.962,30

### Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
1	25/04/2026	17.962,30	

**Condições gerais**

<b>Prazo de entrega</b>	PRONTA ENTREGA
<b>Validade</b>	7 dia(s)
<b>Garantia</b>	12 mes(es)

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

**MAQUINBAL COZINHAS PROFISSIONAIS**

END : R CAPITAO PACHECO E CHAVES,830 - VILA PRUDENTE

CEP :03126-001 - SAO PAULO - SP

CNPJ : 61.121.562/0001-88 I.E : 104.510.547-11

TEL : 11 2914-1228 - FAX : 11 95315-6019

Email : vendas1@maquinbal.com.br



ORÇAMENTO **V17561**  
 EMISSÃO 18/04/2026  
 HORA 13:02:11  
 PÁG 1 / 1

<b>VENDEDOR</b>	ELENA GOMES		<b>VEND. EXT</b>	RODRIGO ROSA BARRETO	
<b>CLIENTE</b>	MUNICIPIO DE ITAI		<b>CÓD. CLI</b>	0085326	
<b>ENDEREÇO</b>	PRACA DA BANDEIRA, 1038-		<b>BAIRRO</b>	CENTRO	
<b>CIDADE</b>	ITAI - SP	<b>CEP</b>	18730029	<b>CNPJ</b>	46.634.200/0001-05
<b>TELEFONE</b>	(14) 99725-8510	<b>WHATSAPP</b>	( )	<b>INSC. EST</b>	
<b>CONTATO</b>	TAMIRES PAIVA E SIMONE		<b>EMAIL</b>	cozinha@itai.sp.gov.br	
<b>PED. CLI</b>					

IT	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DIFA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	433	1	UND	PROCESSADOR DE ALIMENTOS CL50E SEM DISCOS 150KGH REF.24562	0,00	10.861,31	10.861,31
2	356	1	UND	KIT DE 2 DISCOS CORTE CUBOS 10X10X10MM REF.28112W	0,00	1.934,21	1.934,21
3	361	1	UND	KIT DE 2 DISCOS CORTE CUBOS 20X20X20MM REF.28114W	0,00	1.934,21	1.934,21
4	381	1	UND	ACESSORIO PARA PURE DE BATATAS CL50 KIT COM 3 PECAS REF.28207	0,00	3.168,81	3.168,81
5	9464	1	UND	SELADORA A VACUO DE CAMARA SACO 40X30CM 220V PRO 200II	0,00	15.855,00	15.855,00

<b>TOTAL DOS PRODUTOS</b>	33.753,54
<b>DESCONTO</b>	0,00
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	5
<b>FRETE</b>	0,00
<b>DESPESAS</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	33.753,54

<b>COND. PAGAMENTO</b>			
<b>PREVISÃO DE ENTREGA</b> 30/04/2026			
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	PRACA DA BANDEIRA, 1038- CENTRO ITAI 18730029 SP		
<b>TIPO DE FRETE</b>	FOB	<b>VOLUME</b>	<b>PESO</b>
<b>TRANSPORTADOR</b>	MAQUINBAL COZINHAS PROFISSIONAIS LT TEL.: 1129141228		
<b>ENDEREÇO</b>	R CAP PACHECO E CHAVES, 830- - SAO PAULO TEL.: 1129141228		

<b>OBSERVAÇÃO</b>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
= FATURADO 30 DIAS = BOLETO
= PRAZO DE ENTREGA: 10 dias
= FRETE FOB
= VALIDADE DO ORÇAMENTO= 7 DIAS

Assinado por 1 pessoa: SUGENEA TORRES ASSIS DUARTE DO PRADO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6629829504804E0299B205555B22

FlowDocs: 975272026 - Licitação - Abertura de Licitação | Anexo: 01- Licitação Completa.pdf (18/29) 21/32

Crédito Liberado Por

Separado Por

Conferido Por

**Representada:** ALCALA / ALCALA COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA

**Telefone:** (19)3601-1970 | (21)3995-0050

**Informações adicionais:**

MATRIZ SP | CNPJ: 18.938.518/0001-36 - R. NORIVAL FOLSTER, 161 D IND - STA BARBARA D'OESTE / SP - 13.457-172

FILIAL RJ | CNPJ: 18.938.518/0002-17 - R. DO MILHO, 82 PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO / RJ - 21.011-090

**Cliete:** MUNICIPIO DE ITAI

**Nome Fantasia:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

**CNPJ:** 46.634.200/0001-05

**Endereço:** PRACA DA BANDEIRA 1038


**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 18730-029

**Cidade:** ITAI

**Estado:** São Paulo

**Contato:** Tamires e Simone

#	Código	Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
1	24562	 PROCESSADOR CL50 E Ultra, Entregue sem discos. (220/60/1)	2 UN	R\$ 11.460,00	----	R\$ 11.460,00	R\$ 22.920,00

Capacidade Produtiva: 150 Kg/h  
Quantidade de cortes disponíveis: 53  
Dimensões: 350x380x610 mm (LxPxA)  
Peso Bruto: 20,5 kg  
Voltagem: 220V Monofásico (fase + fase + terra)  
Potência: 0,55 kW  
Frequência: 50/60 Hz / Velocidade: 375 r.p.m.

MARCA ROBOT COUPE - 01 ANO DE GARANTIA

2	28112W	 Kit Cubo 10x10x10mm	1 UN	R\$ 2.270,00	----	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
---	--------	---	------	--------------	------	--------------	--------------

CL 50, CL52, CL55, CL60, R502, R602 e R652 das linhas D e E

MARCA ROBOT COUPE

3	28115W	 Kit Cubo 25x25x25mm	2 UN	R\$ 2.270,00	----	R\$ 2.270,00	R\$ 4.540,00
---	--------	---	------	--------------	------	--------------	--------------

CL 50, CL52, CL55, CL60, R502, R602 e R652 das linhas D e E

MARCA ROBOT COUPE

4	28207	 Acessório Purê de Batatas p/ CL50 (Kits 1+2)	1 UN	R\$ 3.810,00	----	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
---	-------	--	------	--------------	------	--------------	--------------

Acessório Purê de Batatas p/ CL50 (Kits 1+2)

MARCA ROBOT COUPE

5	39722	 BP 38 G2 -BATEDEIRA PLANETÁRIA EPOXI_SSV1_MONO 220V 60HZ Página 9 - GPANIZ	1 UN	R\$ 26.420,00	----	R\$ 26.420,00	R\$ 26.420,00
---	-------	--	------	---------------	------	---------------	---------------

Código Fornecedor: 90893 / ID 39772 Capacidade máxima de massa pronta: 38 litros  
Capacidade mínima de massa pronta: 3,8 litros  
Consumo: 1,1 kW/h  
Dimensões (altura X largura X comprimento): 1095x716x990 mm  
Motor: 1,5 CV

--	--	--	--	--	--	--	--

Largura da máquina: 380 mm / Profundidade da máquina: 510 mm / Altura da máquina: 310 mm  
Altura da máquina com a tampa aberta: 630 mm  
Largura da câmara: 305 mm / Profundidade da câmara: 300 mm / Altura da câmara: 110 mm  
Capacidade da Bomba: 10 m3  
Quantidade de barras de selagem: 1  
Disposição /dimensões das barras de selagem: frente (305 mm)  
Comprimento útil da Barra de Selagem: 305 mm  
Tipo de Selagem: Solda dupla com corte do excesso da embalagem  
Conexões elétricas: 220 V, 60 Hz

MARCA MULTIVAC

<b>Qtde. Total:</b>	<b>9</b>
<b>Total de Descontos:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor total em produtos:</b>	<b>R\$ 59.960,00</b>
<b>Valor total em IPI:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor do frete:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 59.960,00</b>

**Condição de Pagamento:**

30 DIAS

**Data de Emissão:**

16/04/2026

**Vendedor:** Rodrigo Barreto - rodrigo.barreto@alcala.com.br - (11) 98264-7931

**Transportadora:**

CIF - (POR CONTA DA ALCALA)

**1. PREÇOS:**

Valores Expressos em R\$ (Reais)

**2. IMPOSTOS:**

ICMS - Incluso conforme incidência tributária em vigor para clientes com I.E. ativa em seu Estado.

IPI - Incluso conforme incidência tributária em vigor

"Obs.: Qualquer alteração na legislação tributária vigente que modifique as alíquotas previstas neste orçamento serão repassadas automaticamente aos preços."

**3. ENTREGA:**

A entrega será realizada no endereço previamente acordado, não incluindo transporte interno, posicionamento dos equipamentos ou deslocamentos por longas distâncias até o local de instalação, ficando tais atividades sob responsabilidade do comprador. As entregas e instalações ocorrem em horário comercial, sendo aplicada cobrança adicional para atendimentos fora desse período. Para equipamentos com peso superior a 60 kg, é necessário disponibilizar auxílio no descarregamento.

**4. GARANTIA:**

Garantia conforme condições estabelecidas pelos fabricantes, descritas na proposta comercial em cada item.

**5. INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:**

As especificações técnicas e a planta de pontos serão enviadas após a confirmação do pedido. Para o agendamento da instalação, é obrigatório o envio prévio de fotos do local para validação técnica. No momento da instalação, a infraestrutura predial deverá estar pronta (água, energia elétrica e gás, quando aplicável).

**6. INSTALAÇÃO A PONTOS NÃO INCLUSO:**

Deve ser negociada e Pré-programada com Assistência Técnica.

**7. ARMAZENAGEM**

Após o faturamento, os equipamentos poderão permanecer armazenados em nosso estoque pelo prazo de até 30 (trinta) dias. Decorrido esse período, eventuais condições e/ou taxas de armazenagem deverão ser tratadas diretamente com o vendedor responsável. A reserva de equipamentos e/ou acessórios somente será efetivada mediante pagamento de sinal ou emissão dos boletos correspondentes. Estoque sujeito à rotatividade e alterações.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA:**

10 DIAS

**"ATENÇÃO!:"**

\* O manuseio ou deslocamento do produto da área de recebimento do cliente até o local de instalação do produtos não está incluso nesta proposta.

\* Materiais para interligação dos pontos ao equipamento não estão inclusos nesta proposta de fornecimento.

\*Instalações aos finais de semana ou feriados e os deslocamentos para cidades serão cobrados à parte de acordo com as taxas da Assistência Técnica.

À disposição para esclarecimento adicionais.







<b>R. BIAO IND. E COMERCIO LTDA</b>				<b>PEDIDO: PED 158.610</b>	
CÓDIGO/DESCRIÇÃO DO CLIENTE 66.177 MUNICIPIO DE ITAI		TELEFONE (14)99725-8510	DT. EMISSÃO 16/04/2026	NUM.BLOCO	
ENDEREÇO PRACA DA BANDEIRA		NUMERO 1038	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA CIDADE 3.286 ITAI		ESTADO SP	CEP 18730-029	CNPIC/CPF 46.634.200/0001-05	INSCRIÇÃO ESTAD.
CÓDIGO/NOME DO REPRESENTANTE 13.893 1111- RBAIAO USUÁRIOS		CÓDIGO/DESCRIÇÃO DO PREPOSTO 55.08 PAULO VICTOR MICHELI MORAES			
CÓDIGO/DESCRIÇÃO DO TRANSPORTADOR 14.343 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		CÓDIGO/DESCRIÇÃO DO REDESPACHO 0 INDEFINIDO			
CÓDIGO/DESCRIÇÃO DO BANCO 321 MERCADO PAGO		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA -			

ITENS DO PEDIDO					
Código	Descrição do Item	Un	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
28251	SELADORA VACUO DE CAMARA SL300 DIGITAL 127V./2	UN	2	6.259,00	12518,00

<p><b>CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO</b></p> <p>Mediante confirmação do Pedido (Razão Social, endereço, produtos, preço, condição de pagamento e frete), confirmo o Pedido e assino por estar de acordo com o solicitado.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p>Na expectativa de sermos sempre prestigiados com sua preferência, desde já agradecemos e desejamos ótimos negócios.</p>	<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orçamento válido por 3 dias.</li> </ul>	<p><b>TOTALIZAÇÃO</b></p> <table border="1"> <tr><td>VLR.TOT.BRUTO</td><td>12518,00</td></tr> <tr><td>VLR.DESCONT.</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>VLR.IPI</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>VLR.FRETE.ACES.</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>VLR.FINA</td><td>12518,00</td></tr> </table>	VLR.TOT.BRUTO	12518,00	VLR.DESCONT.	0,00	VLR.IPI	0,00	VLR.FRETE.ACES.	0,00	VLR.FINA	12518,00
VLR.TOT.BRUTO	12518,00											
VLR.DESCONT.	0,00											
VLR.IPI	0,00											
VLR.FRETE.ACES.	0,00											
VLR.FINA	12518,00											

**Roddex Brasil - Importação e Exportação Ltda.**

CNPJ: 07.155.677/0001-48

I.E.: 554.128.960.114

Rod. Marechal Rondon SP 300, Km 134 – Galpão 01B

Al.dos Gapões, B1, Canguera

Porto Feliz, SP, CEP 18540-850

Fone +55 (15) 3461-1146 / (11) 2796-8179



Cliente: Município de Itai.

Fantasia:

End.: Praça da Bandeira, Nº1.038

Bairro: Centro

Cidade: Itai

Estado: São Paulo

Cep: 18.730-029

C.N.P.J.: 46.634.200/0001-05

I.E.:

E-mail: [cozinha@itai.sp.gov.br](mailto:cozinha@itai.sp.gov.br)

Contato: Simone Torres-Nutricionista Escolar / Secretaria da Educação itai SP.



ITEM	QTD.	UNID.	COD.	DESCRIÇÃO	IMAGEM	PREÇO UNIT	TOTAL GERAL
1	2	PÇS	90007	Torneira Misturador Profissional Pre Lavagem Industrial Esguicho Mod. Parede, Produto em Latão e Inox Cromado Marca Roddex.		R\$ 3.391,50	R\$ 6.783,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 6.783,00</b>
<b>FRTETE INCLUSO</b>							
<b>TOTAL DO PEDIDO</b>							<b>R\$ 6.783,00</b>

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Endereço de Cobrança: Praça da Bandeira, Nº1.038

Endereço de Entrega: Praça da Bandeira, Nº1.038

Pagamento: Primeira compra PIX CNPJ da RODDEX, faturamento 28DDL ( Mediante aprovação )

Prazo de Entrega: Imediato.

Frete: Frete incluso no valor

Impostos: Produto destinado a uso e consumo

Validade da Proposta: 3 dias ou termino de estoque

**OBSERVAÇÃO:**

Temos os 03 principais componentes para futuras manutenções;

Flexível – Esguicho – Mecanismos cerâmicos 1/4 de volta, específicos para nossas Torneiras



**AILTON GARCIA**

ailton@roddex.com.br  
11 94738-3021



Roddex Brasil Importação e Exportação Ltda.  
Rodovia Marechal Rondon, SP 300, KM 134, Al. dos Galpões, B1, Canguera  
Porto Feliz, SP, 18540-850  
+ 55 15 3461-1146 | + 55 11 2796-8179 | [www.roddex.com.br](http://www.roddex.com.br)

Assinado por 1 pessoa: S09829FA10D9C8A51DUMFSTEDO PRADO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2025/public/assinaturas/00028235E0A804E02B9BD05544B123554BC2


## PROPOSTA

**Número SF - ERP** 11607258 -  
**Data de Emissão** 16/04/2026  
**CD** 70 - 61.652.608/0001-95 - TRAMONTINA SUDESTE S/A  
**Empresa** 6 - 87.834.883/0001-13 - TRAMONTINA FARROUPILHA S/A IND. MET.  
**Ordem de Compra** **Nota Fiscal** **Data Nota Fiscal**  
**Solicitação** **Lista** 1  
**Condição** 30 DIAS **Banco** 001 - Banco do Brasil  
**Situação ICMS** CONSUMIDOR  
**Observação NF**

## CLIENTE

**CNPJ/CPF** 46.634.200/0001-05 **Município** Itai/ SP  
**Nome** MUNICIPIO DE ITAI **E-mail**  
**Endereço** Praça da Bandeira, 1038

Descrição										
Esguicho Tramontina com Misturador e Fixação de Parede										
Ordem	Produto	Código de Barras	Emb.	Qtde.	Preço Unitário	Qtde x Preço unitário	Preço Emb.	NCM	% ICMS	
1	68000043	7891116142479	1	2	2.567,5055	5.135,01	2.567,51	8481.80.19	4.00	
% IPI		Valor de IPI	Preço Unitário sem IPI		Valor do ST		Valor total			
0.00		0,00	2.567,5055		0,00		5.135,01			



**Totais dos Pedidos**

**Total sem IPI: 5.135,01**  
**Total: 5.135,01**  
**Substituição Tributária: 0,00**  
**Total + ST: 5.135,01**

**PROPOSTA VALIDA ATÉ: 30/04/2026**


Atenciosamente,  
 RODRIGO ROSA BARRETO  
**Fone:** 11 98264-7931

**E-mail:** rrberepresentacoes@gmail.com

PFX METAIS SANITARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 AVENIDA CONCEICAO, 1762 - VILA MARIA  
 13335-345 Indaiatuba/SP - CNPJ: 49.600.715/0001-74 - I.E: 353.559.228.113  
[Vendedor: WILLIAN Fone: \(19\) 99450-6814](mailto:Vendedor: WILLIAN Fone: (19) 99450-6814)

ORÇAMENTOS
12613
Data
15/04/2026
Validade
4 DIAS

Nome: MUNICIPIO DE ITAI	CNPJ / CPF 46.634.200/0001-05	IE / RG:
Fone: 14997258510	Contato: TAMIRES PAIVA	E- mail: cozinha@itai.sp.gov.br
Endereço de Faturamento:	PRACA DA BANDEIRA, nº 1038 - - CENTRO - ITAI\SP CEP: 18730029	
Endereço de entrega:	PRACA DA BANDEIRA, nº 1038 - - CENTRO - ITAI\SP CEP: 18730029	

Orçamento						
Acesse o produto no link/QR Code	QTDE	Descrição	Disponibilidade	Boleto p/ 28 dias (sujeito a aprovação) ou forma de pagamento a negociar:	Cartão de Crédito em até 6x SEM JUROS (Ou Consulte Parcelamento)	A vista Mediante pagamento de Boleto ou Depósito Bradesco abaixo ou Boleto c/ GARANTIA PAGSEGURO UOL: para embarque após aprovação ou Dinheiro/Debito/TED/PIX na Retira Agendada na Loja Física:
				Desc: 0% - Valor Unit.	Desc: 5% - Valor Unit.	Desc: 10% - Valor Unit.
<a href="#">51169</a> 	2	MIST COZ PARED PRE LAVAG ALAV INDUSTRIAL 200MM PROFLEX	A PRONTA ENTREGA NO MOMENTO.	3.322,09	3.155,99	2.989,88
				Impostos	0,00	0,00
				Total	6.644,18	5.979,76

**Opções de Frete**

Opção do Frete	Previsão em Dias Úteis	Valor
Retirar na cidade de Indaiatuba/SP:	Agendar Retirada	0,00
Transportadora Frete pago ao Remetente:RODONAVES	2 DIAS UTEIS	171,21

Disponibilidade:

Vide disponibilidades do item. A confirmar no momento do pedido.

Observações:

Assinado por 1 pessoa: SUSENNA TURRES TUMIES DO PRADO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D60282950A804E0204

PFX METAIS SANITARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
AVENIDA CONCEICAO, 1762 - VILA MARIA  
13335-345 Indaiatuba/SP - CNPJ: 49.600.715/0001-74 - I.E: 353.559.228.113  
[Vendedor: WILLIAN Fone: \(19\) 99450-6814](mailto:Vendedor: WILLIAN Fone: (19) 99450-6814)

ORÇAMENTOS
12613
Data
15/04/2026
Validade
4 DIAS

Nome: MUNICIPIO DE ITAI	CNPJ / CPF 46.634.200/0001-05	IE / RG:
Fone: 14997258510	Contato: TAMIRES PAIVA	E- mail: cozinha@itai.sp.gov.br
Endereço de Faturamento:	PRACA DA BANDEIRA, nº 1038 - - CENTRO - ITAI\SP CEP: 18730029	
Endereço de entrega:	PRACA DA BANDEIRA, nº 1038 - - CENTRO - ITAI\SP CEP: 18730029	

- Prazo de Envio / Coleta: Vide obs. em cada item, Somente após nossa aprovação por escrito será autorizada coleta ou inicia o prazo de processamento e embalagem de acordo com o volume, a previsão do frete é somente do transporte. Qualquer duvida consulte-nos.
- Validade proposta: 4 dias ou até durarem os estoques (estoques, prazos e valores sujeitos a alterações)
- Impostos: Inclusos: "Somos optantes pelo Simples Nacional"
- Observação: Se houver impostos no estado destino, serão pagos pelo comprador, informar se será p/ uso ou revenda
- Observação: Proposta valida para estes itens/quantidades e Fretes cotados para pagto ao Remetente ou Retirar Conosco
- Simples Nacional Conforme Emenda Const 87/2015, ref. recolhimento do Difal, nossa empresa é optante pelo Simples Nacional e está suspenso o recolhimento para vendas à consumidor final, conf. ADI nº 5.464
- Transportadora: Pode ocorrer substituição de transportadora sem previo aviso, devido a questões logisticas
- Itens de higiene, produtos com embalagem transparente selada violada, compras em grandes quantidades do mesmo item (sem previa compra unitária para aprovação), itens sob encomenda, personalizados ou especiais, podem não ser aceita a devolução ou troca sem defeito de fabricação.

Dados Bancários:  
Banco: Bradesco - 237  
Agência: 2698 - Conta Corrente: 42223-1  
PFX METAIS SANITARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 49.600.715/0001-74  
Chave do PIX: 49.600.715/0001-74



## MUNICÍPIO DE ITAÍ

PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05

ITAÍ/SP - CEP 18.730-029

FONE: 0800-090-6650



CÓDIGO DE ACESSO

F1D9A27C04324F1EBFB2556FB72E3FB2

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F1D9A27C04324F1EBFB2556FB72E3FB2>



**MUNICÍPIO DE ITAÍ**

PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05

ITAÍ/SP - CEP 18.730-029

FONE: 0800-090-6650



CÓDIGO DE ACESSO

D6C2815E4A804EC498DC5EEF4D355DC2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6C2815E4A804EC498DC5EEF4D355DC2>